



**Edital 02/2026 – Cotação prévia de preços**

**Projeto: Viveiro Educador Bento Quirino, São Simão - SP**

**FEHIDRO Nº 114/2025 - EMPREENDIMENTO 2025-PARDO\_COB-157**

Prezados,

O **INSTITUTO PRÓ-TERRA**, associação civil sem fins lucrativos, regularmente constituída em 02 de janeiro de 2001, com sede à Rua Áureo Burini, nº 180, Bairro Chácara Bela Vista, CEP 17209-110, na cidade de Jaú/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.488/0001-29, é uma entidade de direito privado, de duração indeterminada, que tem por finalidade institucional a promoção da educação ambiental, da cultura e a proteção do meio ambiente, atuando em consonância com a legislação brasileira e com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental. Desde sua fundação, o Instituto Pró-Terra tem como missão defender o patrimônio cultural e ambiental, promovendo a melhoria da qualidade de vida das comunidades e das futuras gerações, por meio de projetos, pesquisas, ações e atividades científicas, ambientais e culturais, voltadas à preservação, recuperação e valorização dos recursos naturais e do patrimônio histórico e cultural. O Instituto desenvolve e apoia projetos de interesse público e social, frequentemente executados em cooperação com órgãos governamentais e outras entidades do terceiro setor, observando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, por se tratar de entidade que atua com recursos de origem pública e tem compromisso permanente com a transparência e a boa gestão dos recursos aplicados. No cumprimento de seus objetivos estatutários, o Instituto Pró-Terra promove atividades de educação ambiental, intercâmbio cultural, formação técnica e científica, reflorestamento, e apoio à fiscalização de projetos relacionados ao patrimônio cultural e ambiental, bem como atua no fomento de políticas e práticas de conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Desta forma, torna-se pública a presente Cotação Prévia de Preços, destinada à contratação de **Serviço Técnico de Produção e Logística**.

CNPJ: 04.728.488/0001-29

Rua: Áureo Burini, 180 – Chácara Bela Vista – Jaú/SP CEP 17.209-110 – Fone (14) 3032-1401

[contato@institutoproterra.org.br](mailto: contato@institutoproterra.org.br) – [www.institutoproterra.org.br](http://www.institutoproterra.org.br)

## I OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de Serviço Técnico de Produção e Logística, para execução das atividades previstas no Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO, consistindo na realização de cotações e compras previstas na planilha orçamentária, comunicação operacional interna da equipe com parceiros e instituição tomadora, organização de materiais e garantia da estrutura e logística necessária à realização das 18 oficinas educativas do projeto FEHIDRO nº 114/2025, intitulado *Viveiro Educador Bento Quirino, São Simão - SP*, aprovado no âmbito do CBH-Pardo – UGRHI 04.

## II JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais previstas no Contrato FEHIDRO nº 114/2025, assegurando o suporte logístico necessário à execução do Projeto “Viveiro Educador Bento Quirino, São Simão - SP”, conforme especificado no Termo de Referência aprovado, compreendendo a realização de compras, a organização de materiais, a comunicação operacional com parceiros e instituição tomadora e a garantia da estrutura adequada para a realização das oficinas educativas previstas no empreendimento.

## III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta cotação prévia profissionais com nível superior completo, devidamente comprovado por diploma reconhecido pelo MEC, com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica em logística de projetos ambientais, desde que constituídos como Pessoa Jurídica (MEI/ME/EPP) com CNAE compatível com a prestação de serviços.

3.2. A proposta financeira terá exclusivamente como base o teto máximo estabelecido pela entidade informada no item 8.1. deste edital.

#### IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A entidade, por meio de sua Diretoria em exercício, decidirá com base no menor valor global dos honorários propostos, desde que atendidos os requisitos de nível superior completo, experiência comprovada em logística de projetos ambientais, regularidade documental e demais exigências previstas na presente cotação prévia de preços, visando à adequada execução dos serviços de produção e logística previstos no Termo de Referência aprovado.

4.2. Inicialmente, serão analisados os documentos do profissional participante que apresentar a menor proposta. A entidade se reserva o direito de abrir prazo para complementação de documentos uma única vez, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de permanência das irregularidades, serão avaliados os documentos do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

4.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser enviados previamente **até às 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2026**, para o e-mail **prc@institutoproterra.org.br**, em **duas pastas digitais distintas**, organizadas da seguinte forma:

- I. **Pasta 01 – Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica**, contendo toda a documentação exigida no Anexo I – Relação Documental;
- II. **Pasta 02 – Proposta de Preços**, contendo exclusivamente a Proposta de Preços conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada.

As pastas deverão estar devidamente identificadas com o nome da proponente e o objeto da contratação.

4.4. Não serão aceitas e/ou recebidas propostas por outro meio. As propostas que não atendam integralmente ao previsto no presente processo de contratação serão

sumariamente desclassificadas.

#### 4.5. Critérios de Avaliação:

- a) Qualificação documental, incluindo comprovação de nível superior completo, conforme exigido neste edital;
- b) Experiência comprovada do profissional em logística de projetos ambientais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- c) Menor valor global, desde que atendidos os requisitos técnicos e documentais estabelecidos neste edital.

#### 4.6. Critérios de Preferência

- a) Terão preferência na contratação os profissionais residentes em municípios localizados em um raio de até 150 km de Jaú/SP, desde que o valor proposto não exceda em até 10% (dez por cento) o menor valor ofertado e estejam atendidos todos os requisitos técnicos e documentais;
- b) Terão preferência, em igualdade de condições, profissionais com experiência comprovada em projetos financiados pelo FEHIDRO.

#### 4.7. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem valores superiores ao fixado neste edital;
- b) Aquelas que apresentarem inconsistências documentais, ausência de requisitos mínimos ou desrespeito às regras do presente processo de contratação.



4.8. Por meio da apresentação dos documentos e das propostas, o profissional participante dá sua anuência e aceitação a todas as regras e instruções contidas neste processo.

4.9. Ocorrendo empate entre as propostas apresentadas, será realizado sorteio entre os profissionais empatados.

4.10. O profissional participante declara estar ciente de que esta cotação prévia de preços não é uma licitação e não se submete à Lei nº 14.133/21 e demais normas e regulamentações de Licitações e Contratos Administrativos, sendo regida pelos princípios de direito público, pelo Regimento Interno do Instituto Pró-Terra e pelo Manual de Operações FEHIDRO 2024.

4.11. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do seguinte e-mail: [prc@institutoproterra.org.br](mailto:prc@institutoproterra.org.br) e/ou telefone (14) 99146-4444.

#### 4.12. ATENÇÃO:

- a) Buscando maior competitividade e melhor qualificação técnica, a entidade se reserva o direito de abrir prazo para complementação de documentos e solicitar entrevistas ou visitas técnicas dos profissionais participantes durante o processo de seleção, antes de seu encerramento.
- b) Serão imediatamente desclassificadas as propostas apresentadas por profissionais que ofertarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando parâmetros de mercado, ou que apresentem inconsistências técnicas, documentais ou qualquer oposição às regras deste processo de contratação.
- c) Após a conclusão da avaliação, a instituição divulgará o nome da empresa proponente a profissional selecionada no site institucional:

CNPJ: 04.728.488/0001-29

Rua: Áureo Burini, 180 – Chácara Bela Vista – Jaú/SP CEP 17.209-110 – Fone (14) 3032-1401

[contato@institutoproterra.org.br](mailto: contato@institutoproterra.org.br) – [www.institutoproterra.org.br](http://www.institutoproterra.org.br)

- d) Os valores apresentados pelos participantes não serão divulgados.
- e) A entidade se reserva o direito de cancelar o presente processo caso os valores, condições técnicas ou propostas apresentadas não atendam aos interesses técnicos, de qualidade, à demanda dos serviços ou às limitações orçamentárias da instituição.
- f) O contrato será assinado fisicamente ou digitalmente, devendo o profissional selecionado assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de convocação.

## **V - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

5.1. O profissional contratado deverá executar integralmente as atividades de produção e logística previstas no Termo de Referência do Projeto *Viveiro Educador Bento Quirino, São Simão - SP*, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas de trabalho ao longo de 20 (vinte) meses de execução. As responsabilidades estão alinhadas às metas e atividades descritas no Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO, compreendendo:

- a) Realização de cotações e compras previstas na planilha orçamentária aprovada para o projeto;
- b) Organização, controle e disponibilização dos materiais, insumos e equipamentos necessários à realização das oficinas;
- c) Comunicação operacional interna entre a equipe executora, parceiros institucionais e instituição tomadora;
- d) Garantia da estrutura e logística necessária à realização das 18 oficinas educativas previstas no projeto;

- e) Apoio operacional à execução das atividades, incluindo organização de listas de presença, registros fotográficos e documentação de apoio;
- f) Elaboração de relatórios mensais de atividades logísticas executadas, para fins de acompanhamento interno do projeto.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO PRÓ TERRA**

6.1. De acordo com a Cláusula Quinta da Minuta Contratual – Anexo III do Edital.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1. De acordo com a Cláusula Quarta da Minuta Contratual – Anexo III do Edital.

## **VIII - DO VALOR ESTIMADO E A FONTE DE RECURSOS**

8.1. Este edital fixa o valor global máximo de R\$ 59.843,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), destinado à contratação de Serviço Técnico de Produção e Logística, para execução das atividades previstas no Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO, compreendendo a realização de cotações e compras previstas na planilha orçamentária, a comunicação operacional entre a equipe executora, parceiros e instituição tomadora, bem como a garantia da estrutura e logística necessária à realização das oficinas educativas no âmbito do Projeto *Viveiro Educador Bento Quirino, São Simão - SP*.

8.2. Os recursos necessários para custear a presente contratação são provenientes do Contrato FEHIDRO nº 114/2025, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pardo UGRHI 04, vinculados ao PDC 8 Capacitação e Comunicação Social, SubPDC 8.2 Educação Ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas, na modalidade não reembolsável, conforme aprovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo.



## **IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. De acordo com a Cláusula Terceira da Minuta Contratual – Anexo III do Edital.

## **X - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A execução dos serviços somente poderá ter início após emissão formal da Ordem de Serviço pela Contratante.

10.1.1. O prazo previsto para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, alterado e/ou cancelado, de acordo com a necessidade da Entidade Contratante.

10.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, sendo prorrogado automaticamente em caso de prorrogação da execução. Seu início será a partir da assinatura do contrato.

## **XI – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços por pessoa jurídica, não gerando qualquer vínculo empregatício, subordinação jurídica, exclusividade ou relação trabalhista entre a Contratante e a Contratada, sendo a execução realizada de forma autônoma, conforme objeto e resultados estabelecidos no Termo de Referência.

## **XII - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. De acordo com a Cláusula Nona da Minuta Contratual - Anexo III do Edital.

## **XIII - DA RESCISÃO**

13.1. De acordo com a Cláusula Decima Sexta da Minuta Contratual – Anexo III do Edital

## **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica assegurado ao Instituto Pró Terra o direito de no interesse da Instituição, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente cotação prévia de preços, dando ciência aos participantes da sua decisão.

14.2. As proponentes interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de cotação prévia de preços.

CNPJ: 04.728.488/0001-29

Rua: Áureo Burini, 180 – Chácara Bela Vista – Jaú/SP CEP 17.209-110 – Fone (14) 3032-1401

[contato@institutoproterra.org.br](mailto: contato@institutoproterra.org.br) – [www.institutoproterra.org.br](http://www.institutoproterra.org.br)



14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Instituição.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento das proponentes, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no site do INSTITUTO PRÓ TERRA <https://institutoproterra.org.br/>.

14.7. Integram o presente Edital os Anexos.

**Anexo I – Qualificação Documental:**

**Anexo II – Modelo Proposta de Preços:**

**Anexo III – Minuta Contratual**

**Anexo IV – Termo de Referência aprovado FEHIDRO**

## **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir eventuais litígios resultantes desta cotação prévia de preços.

**Jaú, 13 de fevereiro de 2026.**

**Fabiano Antonelli  
Presidente do Instituto Pró Terra**

**CNPJ: 04.728.488/0001-29**

**Rua: Áureo Burini, 180 – Chácara Bela Vista – Jaú/SP CEP 17.209-110 – Fone (14) 3032-1401**

**contato@institutoproterra.org.br – www.institutoproterra.org.br**